

## Auditoria ao Sistema de Controlo Tributário da Atividade de Comércio de Ouro

### SÍNTESE DE RESULTADOS

Esta auditoria no âmbito da atividade do comércio do ouro teve como objetivo a aferição do cumprimento geral das respetivas obrigações tributárias, bem como a avaliação do sistema implementado na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) para o controlo deste setor de atividade, em particular quanto ao ouro usado.

#### 1. Principais conclusões

O setor de atividade do comércio de ouro não tem sido considerado uma área de risco por parte da AT, não obstante ter sido objeto de algum controlo tributário, ainda que essencialmente por parte da atuação autónoma das unidades orgânicas operacionais e no âmbito de outras áreas de atividade da inspeção tributária. No contexto de um setor que se perfilou como de claro risco de incumprimento fiscal, a auditoria demonstrou a relevância do aproveitamento da informação da Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) para um adequado planeamento inspetivo dirigido especificamente para o controlo da atividade de comércio de ouro. Concluiu-se que existiam sérios indícios de exercício de atividade de comércio e/ou indústria de metais preciosos por um conjunto alargado de operadores em aparente situação de irregularidade fiscal. Os indícios de irregularidades encontrados reportam-se à deteção de centenas de operadores com licenças para o exercício da atividade correspondente à respetiva matrícula na INCM pagas após se encontrarem cessados fiscalmente, na sua maioria há vários anos, destacando-se, em particular, 36 operadores detetados que apresentaram para marcação naquela entidade um total de 477.777 peças em metais preciosos, maioritariamente ouro, com um peso total superior a Kg 967 e um valor global estimado de mais de M€ 20,2, tendo por efeito uma potencial receita de IVA em falta superior a M€ 4,5, além de óbvias implicações em sede de IRS e IRC.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Averiguação pela AT das situações indiciadoras de irregularidades tributárias detetadas na auditoria. Implementação de instrumentos adequados para o eficaz e eficiente controlo tributário deste setor de atividade, com destaque para a obtenção periódica de informação sobre os operadores matriculados na INCM, habilitados para o comércio de ouro e outros metais preciosos, designadamente através do estabelecimento de um protocolo com esta Entidade. Aperfeiçoamento dos sistemas de informação da AT, designadamente a segmentação do cadastro fiscal, a introdução de um sistema de informação referente ao contencioso tributário subsequente ao controlo inspetivo e o aperfeiçoamento da informação disponível no "Datawarehouse". Propostas de alteração do Regulamento das Contrastarias, aprovado pelo DL n.º 391/79, de 20/set, tendo em vista um reforço dos mecanismos de controlo destinados a garantir a regularidade da situação tributária dos operadores económicos matriculados naquela entidade, bem como a observância das respetivas obrigações fiscais, nomeadamente declarativas e cadastrais.

**Seguimento:** A AT concordou em geral com o diagnóstico efetuado e com as medidas sugeridas nesta auditoria e deu início aos procedimentos inerentes às situações recomendadas, estando em curso a fase de follow up da respetiva implementação.

**(Relatório n.º 1868/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2015-06-03)**